



Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



PUBLICADO
Em: 15/09/10
Jornal: Correio Povo
Resp. M. G. A.

LEI Nº 790/2010

SÚMULA: MODIFICA O ART. 1º DA LEI 711/2009 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA A COOPERGALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica o executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$: 600.00 (seiscentos reais) mensais, da Secretaria de Agricultura do Município de Cantagalo até 31/12/2012 para:

Cooperativa Agroindustrial da Agricultura de Cantagalo COOPERGALO CNPJ: 09.451.619/0001-97

Art. 2º- O valor ora cedido será para a manutenção da cooperativa sendo que a referida cooperativa terá como obrigação aplicar os recursos com o pagamento de despesas fixas mensais, prestando contas para o setor de contabilidade do Município. O caso do não cumprimento deste requisito implicará a pena de não receber novas transferências de recursos.

Art. 3º - tal valor será repassado de acordo com o orçamento Municipal, diante de dificuldade financeira o Município poderá suspender o repasse.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo - Estado do Paraná em 08 de Setembro de 2010.


Pedro Clarismundo Borelli
Prefeito Municipal